



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
Estado do Espírito Santo

## *Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 028/2000

**FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A INCLUIR NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,  
Estado do Espírito Santo,*

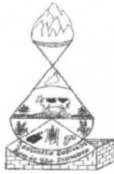
*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º . Fica incluído no Plano Plurianual de Investimentos de que trata a Lei Municipal n.º 075/1997, de 26 de setembro de 1997 e 115/1997, datada de 02 de dezembro de 1997, para exercício de 2000, os seguintes teores:*

**Secretaria Municipal de Educação**

- Aquisição de 03 (três) roçadeiras com conjunto de cortes (potência de 1.7 KW – 2.3 DIN-OS, Cilindrada: 35,2 cm<sup>3</sup>; Peso (sem conjunto de corte) 7,7kg; capacidade do tanque de combustível: 0,58 litros.*
  
- Aquisição de 001 (um) Fogão industrial com 6 bocas e forno.*

*Art. 2º . Fica incluído no artigo 10 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei n.º 092/1999), de 17 de setembro de 1999: Anexo III, Setor de Educação, mais três itens com os seguintes teores:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
Estado do Espírito Santo

## *Gabinete do Prefeito*

Continuação da LEI N.º 028/2000.....fls.....02.....

*“21) Aquisição de 03 (três) roçadeiras com conjunto de cortes (potência de 1.7 KW – 2.3 DIN-OS, Cilindrada: 35,2 cm<sup>3</sup>; Peso (sem conjunto de corte) 7,7kg; capacidade do tanque de combustível: 0,58 litros;*

*22) Aquisição de 001 (um) Fogão industrial com 6 bocas e forno;*

*Art. 3º . As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, da Secretaria Municipal de Educação.*

*Art. 4º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 09 de maio de 2000.*

  
**JOSE HONÓRIO MACHADO**  
**Prefeito Municipal**